



ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6813, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

**“Altera a Tabela do Art. 63 da Lei Municipal nº 6790, de 01 de abril de 2022”. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela do Art. 63 da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Empregos/Cargos	Referência	Salário Base em 02/2022	Salário Base a partir de 04/2022
Agente Comunitário de Saúde SMS A	SMS116	1.708,20	2.299,24
Agente Comunitário de Saúde SMS B	SMS117	1.580,64	2.127,54
Agente Comunitário de Saúde SMS C	SMS118	1.486,02	2.000,18
Agente Comunitário de Saúde SMS D	SMS119	1.394,97	1.877,63
Agente Comunitário de Saúde SMS E	SMS120	1.300,21	1.750,00
Agente de Combate às Endemias II SMS A	SMS121	2.068,68	2.784,44
Agente de Combate às Endemias II SMS B	SMS122	1.930,31	2.598,20
Agente de Combate às Endemias II SMS C	SMS123	1.806,46	2.431,49
Agente de Combate às Endemias II SMS D	SMS124	1.686,36	2.269,84
Agente de Combate às Endemias II SMS E	SMS125	1.580,64	2.127,54
Agente de Combate às Endemias SMS A	SMS116	1.708,20	2.299,24
Agente de Combate às Endemias SMS B	SMS117	1.580,64	2.127,54
Agente de Combate às Endemias SMS C	SMS118	1.486,02	2.000,18
Agente de Combate às Endemias SMS D	SMS119	1.394,97	1.877,63
Agente de Combate às Endemias SMS E	SMS120	1.300,21	1.750,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**